



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal dos Bairros São Luiz II para o ano letivo de 2017**. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:00 h do dia 02/03/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 02/03/2017 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema-PR, 14 de fevereiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Dia 02 de março de 2017, às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 818, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **Dirce de Fátima V. de Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal dos Bairros São Luiz II para o ano letivo de 2017.

1.2 – VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: 78.753,42 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

1.3 – VALOR MÁXIMO GLOBAL: Não poderá ultrapassar o valor máximo por item constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

1.4 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 29/12/2017.

1.5 – REGIME DE AQUISIÇÃO: Menor preço por Item.

1.6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

1.7 – ORIGEM DOS RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	760	06.001.12.361.0006.2010	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	770	06.001.12.361.0006.2010	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2017	780	06.001.12.361.0006.2010	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	790	06.001.12.361.0006.2010	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	800	06.001.12.361.0006.2010	136	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a data de entrega da fatura dos serviços realizados e apresentação do relatório de viagens que deverá ser assinado por servidor designados, **lembrando que somente será pago o trajeto realizado**, bem como a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor, e da Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor e – CND, Municipal.

2.1.1 – DA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, ou seja até dia **24/02/2017**.
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ **Empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I.**
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações**.
- ✓ **Relação de documentos para cadastramento:**
 - a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
 - c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
 - d) Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada)
 - f) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- i) Certidão Negativa Trabalhista;

2.2. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.2.1. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3 – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/prestadores de serviços da empresa Contratada.

2.4 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço constante na proposta apresentada pela licitante vencedora do presente certame poderá sofrer reajuste conforme atualização do valor do combustível. O presente contrato poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

3.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes;

- ✓ As empresas concorrentes deverão protocolar a documentação abaixo relacionada até as 09:00 hs do dia 02/03/2017, (o não cumprimento desta condição, tirará proponente da participação do processo), sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração.

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Nome completo da licitante

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017



Nome completo da licitante

3.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, conforme exigência da Lei Federal nº 12440/2011;
- i) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- j) Comprovante de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar **válido** em nome do condutor do veículo responsável pelo transporte objeto da presente licitação; **Obs. Lembrando que para cada trajeto deverá ser apresentado um certificado, pois não é possível um único condutor realizar mais de um trajeto.**
- k) Documento do veículo, com IPVA 2016 devidamente quitado, e seguro obrigatório 2016, deverá ser anexada também, a Relação dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços em cada trajeto constando a marca, ano de fabricação, RENAVAM e a placa, não sendo aceitos veículos com idade superior a 10 (dez) anos de uso “fabricação” para ônibus e 10 (dez) anos para microônibus, carros e Kombi), considerando 01 (um) veículo individualizado para cada trajeto/linha;
- l) **Documento de Habilitação do Condutor (CNH)** – Categoria D, ter idade superior a 21 (vinte e um ano), equivalente ao item interessado, lembrando que o mesmo condutor não poderá ser habilitado em mais de um item, exceto quando não houver acúmulo de carga horária;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- m) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- n) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- o) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV).
- p) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com **certidão expedida pela Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, implicando a preclusão do direito.**
- q) Apresentação de termo de compromisso, conforme modelo constante no Anexo VI do edital, no qual o licitante se obriga a manter contrato de seguro para os veículos exigidos, para o qual oferece proposta, durante toda a execução do contrato decorrente dessa licitação, com valores mínimos de cobertura da apólice.

3.2.2 – Os documentos especificados no item 3.2 deste Edital, deverão estar rubricados, em todas as vias, pelo licitante ou seu representante e, preferencialmente, numerados em ordem sequencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de agilizar o procedimento de licitação.

3.2.3 – Não será aceita remessa de documentação por via postal.

3.2.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

3.2.5 – A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

3.3 – REQUISITOS COMPLEMENTARES – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Sapopema, desde que dentro de sua respectiva validade ficarão dispensados da apresentação de documentação a que se referem os itens: “a”, “b” e “c”.

3.4 – PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA

3.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

3.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

3.5. A descrição das características dos serviços deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

3.6. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

3.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

3.8. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

3.9. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.10. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO por item, respeitado o preço máximo fixado no presente instrumento.
- b) Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
- c) Será desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências deste edital.
- d) Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.
- e) Não serão aceitas propostas alternativas.
- f) O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

4.3 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.0 – DO PREÇO MÁXIMO POR ITEM

5.1 - O preço máximo por ITEM deverá observar a disposição do Anexo I, do presente edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.0 – DOS RECURSOS

6.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva, por razões de interesse público.

6.4 - Em relação as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte deve ser observado o contido nos art. 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.0 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada como a de menor preço, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 4 (4.2) do instrumento convocatório.

7.1.1 Será exigido, para os itens 3 e 4 um monitor, para acompanhar os alunos durante o trajeto.

7.2 – A Prefeitura Municipal comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93;

7.3 – No prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da Lei, executar o objeto licitado à Entidade de Licitação. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

7.4 – A Empresa Vencedora do Presente certame deverá apresentar veiculo em perfeito estado de conservação e uso, lembrando que o contrato somente será assinado após a apresentação do relatório emitido pelo responsável pelo Posto do Detran lotada no município de Ibaiti, atestando o bom estado de conservação do veiculo, sendo exigido vistoria semestral;

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar o veiculo para inspeção, com pintura horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

sendo que em caso de veículo da cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas **conforme artigo 136, inciso III, do CTB.**

7.6. A empresa vencedora no ato da apresentação do veículo para inspeção, deverá apresentar a Carteira de Habilitação do condutor indicado na documentação, com o devido registro em CTPS, sendo que o motorista deverá obrigatoriamente ser registrado em CTPS junto a empresa vencedora, sob pena de desclassificação, estando terminantemente proibida a subcontratação.

7.6.1 – Durante toda a vigência do contrato, o motorista responsável pelo transporte deverá estar com a CTPS devidamente registrada na empresa vencedora, sendo vedada a contratação por contrato particular de prestação de serviços.

7.6.2 – Na hipótese de o próprio proprietário da empresa ser o responsável pelo transporte, fica dispensada a apresentação de registro em CTPS.

7.7. Equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo;

7.8. Cintos de Segurança em numero igual a lotação e todos os equipamentos obrigatórios solicitados pelo CONTRAN;

7.9 - A empresa vencedora do presente do presente certame deverá realizar a substituição do veículo em até 24h (vinte e quatro horas) em caso de quebra/estrago, por outro em iguais ou melhores condições de uso;

7.10 - A contratada poderá pedir a substituição do veículo contratado caso apresente alguma irregularidade no prazo Máximo de 24h (vinte e quatro horas), e se a mesma se negar em fazer passará o contrato a segunda colocada.

7.11 – Os trajetos poderão ser alterados conforme a demanda de matrículas que vierem a surgir no início da execução do contrato;

7.12 – **As viagens que em virtude de chuvas ou outros impedimentos vierem a ser realizadas parcialmente, serão descontados do total do km/dia sendo pago os km devidamente rodados.** Será de responsabilidade do Funcionário lotado na escola a conferência dos trajetos realizados.

7.13 – O relatório de viagens deverá ser assinado pelo diretor ou professor do quadro municipal lotado da escola.

7.14 - Os serviços deverão ser realizados por condutor habilitado no presente certame, caso haja necessidade de substituição deverá ser comunicado a contratante e apresentado, os mesmos documentos exigidos no item 3.2 alínea “k” e “l”;

7.15 - O interessado em contratar com a administração deverá ter pleno conhecimento do trajeto a ser percorrido, conhecendo as dificuldades das estradas Rurais, não sendo aceita reclamações posteriores.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.16 - A contratação de seguro na modalidade RCF-Responsabilidade Civil Facultativa será OBRIGATÓRIA para prestação dos serviços, objeto do presente contrato, devendo respeitar os seguintes valores mínimos de cobertura na apólice:

Obs: Será Exigido o Seguro somente para Ônibus/microônibus e Kombi

R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), total por sinistro/ônibus/Micro/Kombi, para cobertura de danos Corporais e Materiais para Passageiros. - R\$ 25.000,00, por sinistro/ônibus/Micro/Kombi, para coberturas de danos corporais para terceiros não transportados - R\$ 25.000,00, por sinistro.

8.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, constante neste Edital e Anexos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Sapopema, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

9.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a data de entrega da fatura dos serviços realizados e apresentação do relatório de viagens que deverá ser assinado por servidor designados, **lembrando que somente será pago o trajeto realizado.**

9.2 – A CONTRATADA é obrigada, por força do art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar quaisquer divergências com as especificações deste Edital.

9.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas no presente edital.

9.4 - O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) A Prefeitura Municipal fica assegurada o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caiba aos licitantes, quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital;
- f) A Prefeitura Municipal de Sapopema só celebrará o contrato com a empresa vencedora após a apresentação do Laudo de Vistoria Técnica do Veículo, emitido pelo **representante do Detran – PR no município** ou pela **Polícia Militar**, atestando que os veículos utilizados no transportes estão em perfeito estado de conservação.

11 – DOS ANEXOS

Fazem parte desse edital os seguintes anexos:

- a) Formulário padronizado de proposta (anexo – I);
- b) Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso á documentação (anexo – II);
- c) Modelo de Declaração de Idoneidade (anexo III);
- d) Modelo de declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (anexo – IV);
- e) Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte (anexo – V);
- f) Minuta do contrato (anexo VI)
- g) Anexo VII - modelo compromisso de contratação de seguro

12 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383 – e-mail: licitaçoessapopema@yahoo.com.br.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

(Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) Participação Exclusiva a Microempresas.

LOCAL E DATA

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 818

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA – PR

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2017.

Tendo em vista a Tomada de Preços nº XX/2017, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal dos Bairros São Luiz II para o ano letivo de 2017.**, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Item	Especificação	Quant. KM	Valor Unit.	Valor Total
01	Transporte de Alunos do Bairro Assentamento São Luiz II/ Serra do Gato. <u>Período Manhã:</u> Total 09 Alunos Seguintes Trajetos: Saindo da propriedade do Sr. Roberto Farias (Zé Baiano), passando pelo Chico Mineiro, Dezinho até a Escola Nossa Senhora Aparecida. Total 14.300 ida e volta Veículo: Kombi	2.917,200	5,64	
02	Transporte de Alunos do bairro Assentamento São Luiz II / Matão <u>Período Manhã:</u> Total 18 alunos Seguintes Trajetos: Saindo do Sr. João Tigre, passando pelo Cirineu Salvego indo até a mangueira do Antonio Sardinha, passando pelo Onofre, pela Bibliana, Joel Tigre, indo até a encruzilhada do Ninão até a escola Nossa Senhora Aparecida.	4.090,608	7,18	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

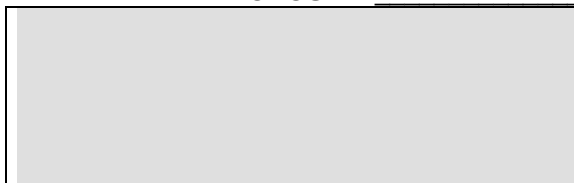
	Total KM 29.052km ida e volta Veículo: Microônibus capacidade Mínima de 34 (trinta e quatro) lugares + Monitor			
03	Transporte de Alunos do bairro Assentamento São Luiz II / Água da Peroba <u>Período Manhã:</u> Total 27 alunos Seguintes Trajetos: Saindo da Propriedade do Limas, passando pela encruzilhado do Jesuino indo até o Carrado até a Escola Nossa Senhora Aparecida. Total KM 22.482 ida e volta Veículo: Microônibus capacidade Mínima de 30 (trinta) lugares + Monitor	4.586,328	7,18	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

- Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias após a data de entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência.

VALIDADE DA PROPOSTA:



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 03/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 03/2017, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 03/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 03/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 03/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

RECIBO

A **EMPRESA** abaixo, por seu representante legal infra-identificado e assinado, pelo presente instrumento declara ter retirado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, um exemplar da **Tomada de Preços nº 03/2017**.

EMPRESA	
Endereço	
Cidade e Estado	
Representante	

Data de recebimento		
Dia	Mês	Ano
Assinatura		

Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.706.223-6 e o CPF sob o nº. 472.759.608-34, residente e domiciliada nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 03/2017**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXX – XXXX á, XXXXXXXX, s/n – Bairro XXX devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXX, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº XXXXXXXXe CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no Bairro XXXXXXX na cidade de XXXXXXXX Estado DO XXXXXXXX.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal do Bairro São Luiz II para o ano letivo de 2017**. diariamente de segunda a sexta-feira nos seguintes trajetos:

XX

Sendo que o veículo passou por uma vistoria realizado pelo responsável pelo posto do DETRAN, conforme exigência da Tomada de Preços nº 01/2017, ficando facultado ao município de Sapopema utilizar-se dos serviços todos ou em parte dos períodos especificados no edital de Tomada de Preços nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA ATIVIDADE

Além de manter os veículos em permanente e perfeitas condições de uso, obriga-se o **Contratado** a manter regular o licenciamento de sua atividade econômica junto, aos órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE TRABALHO

Os serviços serão prestados nos locais e roteiros mencionados na cláusula primeira deste, **podendo ser alterado pelo Contratante a qualquer tempo, segundo a sua conveniência e oportunidade, dando dessa decisão a ciência ao Contratado**, sendo que o contratado terá que cumprir os trajetos em estrita observância no contido no contrato

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

por ele assinado, podendo ser penalizado pelo não cumprimento deste. A impraticabilidade de transporte em decorrência de chuva deverá ser objeto de prévio aviso aos alunos beneficiários do transporte, bem como, ao Departamento Municipal de Educação que verificará, segundo a sua conveniência, a procedências das alegações.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora do presente certame deverá realizar a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) hs em caso de quebra/estrago, por outro em iguais ou melhores condições de uso;

Parágrafo Segundo - A contratada poderá pedir a substituição do veículo apresentado caso apresente alguma irregularidade, no qual deverá ser substituído no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro horas), e se a mesma se negar em fazer passará o contrato a segunda colocada.

Parágrafo Terceiro – Os trajetos poderão ser alterados conforme a demanda da Secretaria de Educação no decorrer da execução do contrato;

Parágrafo Quarto – As viagens que em virtude de chuvas ou outros impedimentos vierem a ser realizados parcialmente, serão pagos somente **os km devidamente rodados**.

Parágrafo Quinto – O relatório de viagens deverá ser assinado pelo diretor ou professor do quadro municipal lotado na escola e ratificado pela secretaria de Educação.

Parágrafo Sexto - O **Contratado** designará motorista profissional regularmente habilitado para conduzir o veículo, o qual foi habilitado para participar da Tomada de Preços nº 01/2017, e se houver a necessidade de substituição a empresa contratada deverá apresentar a Carteira de Habilitação com o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar válido em nome do condutor do veículo responsável pelo transporte e veículo vistoriado pelo Responsável pelo Posto do Detran.

Parágrafo Sétimo - O contratado deverá ter pleno conhecimento do trajeto a ser percorrido, conhecendo as dificuldades das estradas Rurais, não sendo aceita reclamações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços condizem com aqueles estipulados na cláusula décima segunda deste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os serviços serão pagos a razão de R\$: 38.206,00 (trinta e oito mil duzentos e seis reais)
- b) O pagamento será efetuados ao **Contratado** pelo **Contratante**, mensalmente, com tolerância de Até 10 (dez) dias após a data de entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência, à vista de controle diário apresentado

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

através de relatório pela Divisão Municipal de Educação, por ele conferido e vistado, sempre levando-se em consideração a quantidade de viagens realizadas referente ao mês de competências nos trechos referidos na cláusula primeira deste, assinada pelo diretor ou professor do quadro municipal lotado na escola.

- c) A CONTRATADA é obrigada, por força do art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar quaisquer divergências;
- d) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas na Tomada de Preços nº 01/2017;
- e) O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2046.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

a) Os valores dos trajetos e itinerários poderão sofrer reajustes caso ocorra mudança no trajeto a ser realizado pelo Contratado, principalmente no que concerne a alteração do ponto dos alunos a serem transportados, devendo tal reajuste ser previamente avisado ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com a licitação realizada através da Tomada de Preços n.º 01/2017, segundo ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Como consequência natural do objeto deste contrato, conforme definido na cláusula primeira, deste instrumento, de ainda:

- a) O **Contratado** deverá realizar o transporte mediante a utilização de veículo de transporte coletivo, **conforme especificado na Clausula Primeira deste Contrato**, a qual obriga-se mantê-lo em perfeito estado de conservação e uso, de modo que os serviços ora contratados se desenvolvam na mais absoluta segurança e pontualidade para os alunos.
- b) O **Contratado** deverá apresentar laudo de vistoria do **Detran** ou pela **Policia Militar**, para início dos transportes, e quando se fizer necessário, se houver reclamações dos usuários.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- c) O **Contratado** deverá transportar **exclusivamente** alunos regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino, em conformidade com a relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e eventualmente Servidores Municipais devidamente credenciados, é de responsabilidade da contratada transportar todos os alunos informados na relação pela secretaria de Educação, caso isso não ocorra, será tomadas as medidas cabíveis.
- d) O **Contratado** deverá reportar-se a Secretaria Municipal de Educação, a quem, compromete-se comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas a execução dos serviços contratados.
- e) O **Contratado** deverá observar rigorosamente os horários de saída e de chegada aos locais estabelecidos, conforme cláusula primeira deste, acrescida das orientações da secretaria Municipal de Educação.
- f) O **Contratado** deverá atender prontamente as solicitações de esclarecimentos e orientações efetuadas pelo **Contratante** através da Secretaria Municipal de Educação.
- g) O **Contratado** assumi responsabilidade exclusiva pelos danos causados a pessoas ou bens decorrentes de dolo ou culpa durante a realização dos serviços.
- h) O **Contratado** deverá assumir a responsabilidade de garantir o transporte regular dos estudantes, mesmo em decorrência de avaria do veículo ou qualquer outro fator que venha a prejudicar a prestação dos serviços, a contratada deverá devolver os alunos no mesmo local onde foram embarcados, por nenhum motivo o condutor do veículo deverá deixar os alunos em local que não sejam seu ponto de embarque.
- i) O **Contratado** deverá substituir os **veículos** a qualquer tempo em que o **Contratante** exigir a sua substituição por outro, em melhor estado de conservação e segurança, assim que for constatada, após a vistoria pelo órgão de trânsito, que o mesmo não tenha condições de transporte.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a participar ativamente dos trabalhos, comprometendo-se a:

- a) Realizar os pagamentos ao **Contratado** nas condições e datas previstas.
- b) Fornecer ao **Contratado**, sempre que solicitar, relação atualizada dos alunos beneficiários do transporte.
- c) Cumprir integralmente suas obrigações, assumidas com assinatura deste.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREPOSTOS DO CONTRATADO

Competem exclusivamente ao **Contratado** as despesas decorrentes com as locomoções e estadias dos prepostos da mesma, bem como, os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/prestadores de serviços da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigor a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O **Contratante** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba, a **Contratada** direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo com a autorização do **Contratante**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, constante neste contrato, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Sapopema, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca do **Contratante**, para a resolução de questões resultantes deste. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema Pr, XX de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

João Pedro Oliveira Neto
CPF: 067.209.979-98

Rubens D. de Paula
CPF: 532.495.349-00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO

Declaramos, para os fins previstos conforme exigência do edital de Tomada de Preços nº 03/2017, que manteremos contrato de seguro para todos os veículos do lote nº....., da presente licitação, durante toda a execução do contrato administrativo, decorrente dessa. - xxxxxxxxxxxx), total por sinistro/ônibus, para cobertura de danos Corporais e Materiais para Passageiros - R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, por sinistro/ônibus, para coberturas de danos corporais para terceiros não transportados. - R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, total por sinistro/ônibus, para coberturas de danos Materiais de terceiros não transportados. - R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, total por sinistro ônibus, para coberturas de danos Morais a passageiros e terceiros. O custo necessário para a contratação do seguro será integralmente arcado com minha proposta de preços por quilômetro apresentada no envelope nº. 01 da presente licitação., em de de 2017.

Observação: Ao redigir a presente, a Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.